

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 24-0305-009-SESMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0305-009-SESMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA E TOP LINE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 10.467.921/0001-12 e , sediadas na Trav. Paula Marques, nº 192 Bairro Catedral, Cep: 68.371-055, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados CONTRATANTES, neste ato representados pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** - Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e a empresa **TOP LINE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.485.317/0001-53, com sede na Avenida Djalma Dutra, 1783 – Centro - Altamira-PA, Telefone (93) 3515-3050 Cel.: (93) 99187-7979, neste ato representada pela Sra. **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº. 9720749 SSP/PA e CPF nº. 660.033.502-53, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, nº 1371 – Bairro Uirapuru, Município de Altamira-PA, e-mail: contato@toplineturismo.com.br; financeiro@toplineturismo.com.br, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 24-0305-009 SESMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0305-009 SESMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato 24-0305-009 SESMA, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 4.652.029,06 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e seis centavos)

Valor correspondente ao aumento do quantitativo: R\$ 1.163.007,27 (um milhão, cento e sessenta e três mil, sete reais e vinte e sete centavos)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DO CONTRATO	QUANT. ADITAMENTO	VALOR DO ADITAMENTO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: • PESQUISA DE PREÇO; • RESERVA; EMISSÃO; • MARCAÇÃO; • REMARCAÇÃO; • ENDOSSO; • CANCELAMENTO; • REEMBOLSO; • RESSARCIMENTO • E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	SERVIÇO	R\$ 3.885.342,30	25%	R\$ 971.335,58
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: • PESQUISA DE PREÇO; • RESERVA; EMISSÃO; • MARCAÇÃO; • REMARCAÇÃO; • ENDOSSO; • CANCELAMENTO; • REEMBOLSO; • RESSARCIMENTO • E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	SERVIÇO	R\$ 766.686,76	25%	R\$191.671,69

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.103– TRATAMENTO FORA DOMICILIAR-TFDMANUTENÇÃO DO TFD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003210 – Emendas parlamentares individuais
15003220 – Emendas parlamentares de bancada
15013210 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Trans da união de recursos hídricos
17100000 – Transferência especial dos Estados

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 24-0305-009 SESMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 17 de dezembro de 2024

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ (MF) sob nº 03.485.317/0001-53
JANAÍNA DE LIMA PASSARELLI
CPF nº. 660.033.502-53
CONTRATADA

